



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA NO DOE DE 16/03/2017 SEÇÃO I PÁG. 27/28

RESOLUÇÃO SMA Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa os integrantes da Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo indicados, sem prejuízos de suas atribuições normais, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA desta Secretaria, vinculada ao Gabinete do Secretário:

I - pela Chefia de Gabinete: Igor Alexandre Roque Gouvea, portador do RG nº 32.717.120-0, representando a área de tecnologia da informação;

II - pela Coordenadoria de Administração - CA:

a) Samadar Vicente Bettini, portadora do RG nº 29.631.142-X, representando a área de arquivo e protocolo;

b) Melaine Coura Ivo, portadora do RG nº 28.193.071-5, representando a área de administração financeira;

c) Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG nº 9.185.930-X, representando a administração geral;

III - pela Assessoria Técnica do Gabinete: Ana Luiza da Fonseca Pereira Antonio, portadora do RG nº 28.240.552-5, representando a área jurídica;

IV - pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Vanessa Tomazoli Richter, portadora do RG nº 34.346.915-7;

V - pelas Coordenadorias de Planejamento Ambiental - CPLA e Educação Ambiental - CEA: Roberta Gnidarchiche Romano, portadora do RG nº 27.244.293-8;

VI - pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA: Elaine Cristina Medeiros, portadora do RG nº 17.352.056-X;

VII - pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU: Márcia Cristina Yamamoto, portadora do RG nº 28.126.326-7.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do representante indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo.

§ 2º - O representante da área de arquivo e protocolo, indicado no inciso II, alínea "a", será o intermediário entre a Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA e os Institutos Florestal, de Botânica e Geológico.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 099, de 21 de dezembro de 2015.

(Processo SMA nº 160/2004)

(Republicada por conter incorreções)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente